



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DISPENSA Nº. 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

Data

10/02/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentos para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
01- CAMARA MUNICIPAL	2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	00 RECURSOS ORDINÁRIOS

Modalidade:

Dispensa

Fundamentação Legal:

Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

SOLICITAÇÃO DA DESPESA.

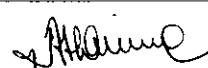


ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº			015/2022	
			DATA	10/02/2022
ÓRGÃO/SETOR:	GABINETE DO PRESIDENTE.			
RESPONSÁVEL/CARGO:	ALINE NUNES LIMA.			
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE DESPESA.			
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.				
OBJETO:				
Constitui objeto desta dispensa a contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentos para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.				
JUSTIFICATIVA:				
Sobre primeiro viés, vale salientar que devido as solenidades ocorridas na câmara municipal, surge a necessidade da referida contratação.				
A contratação de empresa para o preparo fornecimento de alimentos se faz necessária para atendimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Serrinha.				
A contratação é de interesse, necessidade e conveniência da Câmara Municipal, uma vez que se trata de gêneros alimentícios utilizados nas realizações de eventos e sessões da Câmara Municipal de Serrinha.				
Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.				
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO		DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS			UNIDADE(S)	01. CAMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA			ATIVIDADE(S)	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.
SERVIÇOS	x	R\$ 17.321,67	ELEMENTO (S)	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
COMPRAS			FONTE(S)	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO			REGIME DE EXECUÇÃO	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO		EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ()	
ÚNICO			EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (x)	
MENSAL	x	12 meses	FORMA DE PAGAMENTO	
ANUAL			À VISTA ()	
OUTRO			PARCELAS (x)	
LOCAL DE ENTREGA			GARANTIA TÉCNICA NECESSÁRIA	
NA SEDE DO FORNECEDOR ()			NÃO (x)	
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)			SIM ()	
ENDEREÇO:			PERÍODO:	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:			CONDIÇÕES:	
ANEXOS				
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO (x) COTAÇÃO DE PREÇOS (x) TERMO DE REFERÊNCIA (x) OUTROS(x)				
SERRINHA, 10/02/2022			 ALINE NUNES LIMA. Diretora Geral.	



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

04

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentos para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

1.2. Especificação e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	PÃOZINHO DELICIA (com recheio de creme)	UND	1500
2	ESFIRRA COM RECHEIO DE CARNE	UND	1000
3	KIBE COM RECHEIO DE CARNE	UND	1000
4	PASTEL COM RECHEIO DE CARNE	UND	1000
5	COXINHA COM RECHEIO DE FRANGO	UND	1000
6	TROPICAL COM RECHEIO DE FRANGO	UND	1000
7	BRIGADEIROS	UND	500
8	BEIJINHO	UND	500
9	CASADINHO	UND	500
10	OLHO DE SOGRA	UND	500
11	PAÇOQUINHA	UND	500
12	GOIABINHA	UND	500
13	ARRANJO DE CERIMONIAL	UND	6
14	ARRANJO DE RECEPÇÃO	UND	6
15	GARÇONS	UND	10

1.1.2. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 015/2022;

1.1.3. O período da execução é de 12 (doze) meses prorrogáveis, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. CONDIÇÕES BÁSICAS

a) O início do fornecimento referente ao objeto deste contrato, ocorrerá em até 2 (dois) dias após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

b) O contrato será executado em até 2 (dois) dias após a Ordem de Serviço, sob regime de empreitada por preço global, segundo o disposto no art. 6º da Lei nº 8.666/93.

c) Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Chefia de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo, pelas Instâncias de Controle e pelos Tribunais de Contas.

d) A execução do objeto contratado será na Sede do Contratado e o fornecimento na sede da contratante.



3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para o preparo fornecimento de alimentos se faz necessária para atendimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Serrinha.

A contratação é de interesse, necessidade e conveniência da Câmara Municipal, uma vez que se trata de gêneros alimentícios utilizados nas realizações de eventos e sessões da Câmara Municipal de Serrinha.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. I - Caberá ao Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar o fornecimento do buffet constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no objeto, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações do fornecimento.

II - Caberá ao Contratado:

Preparar e fornecer alimentos para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações;

- a) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- b) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- c) Manter os bens contratados em condições ideais de segurança;
- d) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre o fornecimento até a sua entrega;



- e) Manter atualizada a documentação exigida, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- f) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa (Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93).

5. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês do fornecimento dos produtos, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

5.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade com o fornecimento do objeto pelo setor competente da Contratante.

5.4. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

5.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não fornecer o objeto ou não o tiver fornecido a contento.

5.6. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade do prestador de corrigir a situação.

6. MEDIDAS ACAUTELADORAS

6.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Servidor
Laionel Matos de Queiroz.



7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. DAS PENALIDADES:

A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será o prestador responsabilizado administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

✍



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Serrinha, à conta da seguinte programação:

UNIDADE: 53001- CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

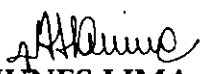
FONTE: 00 - RECURSO ORDINÁRIO

10. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

10.1. O valor estimado da contratação foi apurado em cotações no mercado local.

10.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio das propostas dos fornecedores.

Serrinha, 10 de fevereiro de 2022.


ALINE NUNES LIMA.
DIRETORA GERAL



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

11



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2022.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sra. Karla Vilane Oliveira Souza.

Responsável pelo Setor de Licitações.

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO.

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido da Sr.^a **ALINE NUNES LIMA, Diretora Geral**, que informa a necessidade da contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentos para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Tesouraria, para que providencie indicação de Dotação Orçamentária;
2. Comissão Permanente de Licitações, para tomada das providencias necessárias a consecução do processo licitatório competente;
3. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providencias de estilo.

Atenciosamente,

Serrinha, 11 de Fevereiro de 2022.


ALEXANDRO DOS REIS MENEZES.

Presidente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

PORTARIAS

13



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PORTARIA Nº 030/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação Municipal de Vereadores deste Município, em atenção à Lei de Licitação e Contratos, Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão de Licitação:

- I - Karla Vilane Oliveira Souza – Presidente;**
- II - Edvan dos Santos Araújo – Membro; e,**
- III – Valda Maria Carneiro da Silva dos Santos – Membro.**

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Registre, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 10 de janeiro de 2022

Ver. Alexandre dos Reis Menezes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

13 DE JUNHO
SERRINHA DA BAHIA
DE 1876



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PORTARIA N° 034/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em Leis,

CONSIDERANDO o previsto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para a realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa n° 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização dos contratos.

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa n° 1, de 4 de abril de 2019, quanto a gestão do contrato.

CONSIDERANDO a LEI N° 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, A Câmara Municipal Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos:

A Lei n° 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor Srº Jose Valdo Rodrigues de Souza como Fiscal de Contratos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga a portaria n° 031 de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Registre-se, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, em 20 de janeiro de 2022.

Ver. Alexandre dos Reis Menezes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Manoel Novais, n° 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.7000-000.
Tel.: 753261.2315/7930 – CNPJ: 13347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

JS



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

MAPA COMPARATIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentos para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações

ITEM ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	
01	PÃOZINHO DELÍCIA (com recheio de creme)	UND 1500
02	ESFIRA COM RECHEIO DE CARNE	UND 1000
03	KIBE COM RECHEIO DE CARNE	UND 1000
04	PASTEL COM RECHEIO DE CARNE	UND 1000
05	COXINHA COM RECHEIO DE FRANGO	UND 1000
06	TROPICAL COM RECHEIO DE FRANGO	UND 1000
07	BRIGADEIROS	UND 500
08	BEIJINHO	UND 500
09	CASADINHO	UND 500
10	OLHO DE SOGRA	UND 500
11	PAÇOQUINHA	UND 500
12	GOIABINHA	UND 500
13	ARRANJO DE CERIMONIAL	UND 6
14	ARRANJO DE RECEPÇÃO	UND 6
15	GARÇONS	UND 10
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM =====>		
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.		



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

MAPA COMPARATIVO.

JA



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MAPA COMPARATIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentos para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	GIRLENE QUEIROZ		SOLANGE BUFFET		ABREU EVENTOS		MÉDIA	
				V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNITARIO	V. TOTAL
01	PÃOZINHO DELICIA (com recheio de creme)	UND	1500	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00	R\$ 1,21	R\$ 1.815,00	R\$ 1,23	R\$ 1.845,00	R\$ 1,20	R\$ 1.795,00
02	ESFIRRA COM RECHEIO DE CARNE	UND	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00	R\$ 1,20	R\$ 1.203,33
03	KIBE COM RECHEIO DE CARNE	UND	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
04	PASTEL COM RECHEIO DE CARNE	UND	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00	R\$ 1,19	R\$ 1.193,33
05	COXINHA COM RECHEIO DE FRANGO	UND	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00	R\$ 1,19	R\$ 1.193,33
06	TROPICAL COM RECHEIO DE FRANGO	UND	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00	R\$ 1,19	R\$ 1.193,33
07	BRIGADEIROS	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00	R\$ 1,45	R\$ 725,00	R\$ 1,50	R\$ 750,00	R\$ 1,48	R\$ 741,67
08	BEIJINHO	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00	R\$ 1,45	R\$ 725,00	R\$ 1,50	R\$ 750,00	R\$ 1,48	R\$ 741,67
09	CASADINHO	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00	R\$ 1,45	R\$ 725,00	R\$ 1,50	R\$ 750,00	R\$ 1,48	R\$ 741,67
10	OLHO DE SOGRA	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00	R\$ 1,45	R\$ 725,00	R\$ 1,50	R\$ 750,00	R\$ 1,48	R\$ 741,67
11	PAÇOQUINHA	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00	R\$ 1,45	R\$ 725,00	R\$ 1,50	R\$ 750,00	R\$ 1,48	R\$ 741,67
12	GOIABINHA	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00	R\$ 1,45	R\$ 725,00	R\$ 1,50	R\$ 750,00	R\$ 1,48	R\$ 741,67
13	ARRANJO DE CERIMONIAL	UND	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00	R\$ 353,33	R\$ 2.120,00
14	ARRANJO DE RECEPÇÃO	UND	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 256,67	R\$ 1.540,00
15	GARÇONS	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00	R\$ 143,33	R\$ 1.433,33
VALOR MEDIO TOTAL DO ITEM				R\$ 755,90	R\$ 16.975,00	R\$ 795,96	R\$ 17.495,00	R\$ 756,38	R\$ 17.495,00	R\$ 769,41	R\$ 17.321,67

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

1º CLASSIFICADA	R\$ 16.975,00	GIRLENE QUEIROZ
2º CLASSIFICADA	R\$ 17.495,00	ABREU EVENTOS
3º CLASSIFICADA	R\$ 17.495,00	SOLANGE BUFFET

SERRINHA - BA | 23 DE MARÇO DE 2022.

KARLA MONTANHO VIEIRA SOUZA
SERVIDORA PÚBLICA - Matrícula 92



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

COTAÇÕES.

19



PODER LEGISLATIVO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Com o presente documento deverá retornar até o prazo de entrega da empresa que possua a certificação negativa de dívidas para emitir nota fiscal e entregar a documentação necessária para a emissão da nota fiscal de venda.

SE: Suplementar a documentação necessária para a emissão da nota fiscal de venda, sendo lá presente o código de barras e o valor da venda.

Razão Social: Solange Buffet Ltda

Seritiba: 22/03/2022

Endereço: Rua Alvaro Augusto, 196

CNPJ: 02.830.826/0001-98

E-mail: vanusa.gueltz@terra.com.br

Telefone: (75) 9 9975-1465

OBJETO: Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentos para atender a necessidades da Câmara Municipal de Seritiba, conforme especificações.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	UNIT.	TOTAL
1	PAOZINHO DELICIA COM RECHEIO DE CREME	UND	1300	R\$ 1,21	R\$ 1.815,00
2	ESPIRA COM RECHEIO DE CARNE	UND	1000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
3	PIR DE COM RECHEIO DE CARNE	UND	1000	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
4	PASTEL COM RECHEIO DE CARNE	UND	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
5	COXINHA COM RECHEIO DE FRANGO	UND	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
6	TROPICAL COM RECHEIO DE FRANGO	UND	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
7	BRIGADEIROS	UND	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00
8	BEIJINHO	UND	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00
9	CASADINHO	UND	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00
10	OLHO DE SOGRA	UND	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00
11	PAÇOQUINHA	UND	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00
12	GOIABINHA	UND	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00
13	ARRANJO DE CERIMONIAL	UND	6	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
14	ARRANJO DE RECEPCAO	UND	6	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
15	GARCONS	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL				R\$	17.495,00
VALOR TOTAL DO ITEM				R\$	17.495,00

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa

Quando necessário favor retornar o (75) 3261-2315 e-mail: copelcms@gmail.com

02.830.826/0001-98
SOLANGE BUFFET LTDA
CNPJ: 02.830.826/0001-98

Solange



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.530.826/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/1998
NOME EMPRESARIAL SOLANGE BUFFET LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLANGE FESTA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALVARO AUGUSTO	NÚMERO 196	COMPLEMENTO *****
CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO GINASIO	MUNICÍPIO SERRINHA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VANUZA.QUEIROZ@TERRA.COM.BR	TELEFONE (75) 9258-8218/ (75) 9965-1001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2022 às 15:25:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.530.826/0001-98
NOME EMPRESARIAL: SOLANGE BUFFET LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JUCILEA MARQUES QUEIROZ SILVA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: VANUZA MARQUES QUEIROZ SILVA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/03/2022 às 15:27 (data e hora de Brasília).

92

CNPJ: 09.132.356/0001-53 | IE: 075.425.442

Av. Cidade de Ichu, Cidade Nova

Serrinha/BA - CEP 48.700-000

Tel.: 75 99278-6838 / 99987-8419 / 3261-5679

E-mail: abreueventosserrinha@hotmail.com

**ORÇAMENTO DE SERVIÇO, FORNECIMENTO E PREPARO DE ALIMENTOS PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES**

BUFFET					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALORES	
				UNIT	TOTAL
1	PÃOZINHO DELIC (com recheio de creme)	Und	1500	R\$ 1,23	R\$ 1.845,00
2	ESFIRRA (com recheio de carne bovina)	Und	1000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
3	PASTEL (com recheio de carne bovina)	Und	1000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
4	COXINHA (com recheio de frango)	Und	1000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
5	TROPICAL (com recheio de frango)	Und	1000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
6	KIBE (com recheio de carne bovina)	Und	1000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
7	BRIGADEIRO	Und	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
8	BEIJINHO	Und	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
9	CASADINHO	Und	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
10	OLHO DE SOGRA	Und	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
11	PAÇOQUINHA	Und	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
12	GOIABINHA	Und	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 12.495,00

DECORAÇÃO					
9	ARRANJO CERIMONIAL	Und	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
10	ARRANJO DE RECEPÇÃO	Und	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 3.600,00

SERVIÇOS					
25	GARÇONS (carga horaria 8 horas)	Diar	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 1.400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA =====>	R\$ 17.495,00
DATA 17 DE FEVEREIRO 2022	PRAZO DA PROPOSTA
	60 Dias

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.132.356/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JADER ANDRADE DE ABREU EVENTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABREU EVENTOS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.11-2-00 - Agências de viagens 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 90.01-9-02 - Produção musical 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 49.24-8-00 - Transporte escolar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV CIDADE DE ICHU	NÚMERO 1124	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO SERRINHA	UF BA
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JADERANDRADEDABREU@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9987-8419
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2022 às 15:13:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

24

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 09.132.356/0001-53
NOME EMPRESARIAL: JADER ANDRADE DE ABREU EVENTOS
CAPITAL SOCIAL: R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



PODER LEGISLATIVO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OBS: 01 - Bomente devem retornar esta cotação às empresas que possuem as Certidões Negativas de débito para com: IMSS, FGTS e Municipal.

02 - Especificar adequadamente cada item, mencionando marca, modelo (se possuir catálogo, mandar anexo);

03 - Não rasurar preço.

Razão Social: Gislene Queiroz Santiago De Abreu

Sertinha: 22/03/2022

Endereço: Rua André Negreiros Falcão 51 A - Morena Bela

CNPJ: 13.086.727/0001-85

Email:

Telefone:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentos para atender a necessidades da Câmara Municipal de Sertinha, conforme especificações.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PREÇO	UNID	QTD	UNIT	TOTAL
1	PAOZINHO DELICIA COM RECHEIO DE CREME	UND	1500	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
2	ESFIRRA COM RECHEIO DE CARNE	UND	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
3	KIBE COM RECHEIO DE CARNE	UND	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
4	PASTEL COM RECHEIO DE CARNE	UND	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
5	COXINHA COM RECHEIO DE FRANGO	UND	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
6	TROPICAL COM RECHEIO DE FRANGO	UND	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
7	BRIGADEIROS	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
8	BEIJINHO	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
9	CASADINHO	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
10	OLHO DE SOGRA	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
11	PACCOQUINHA	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
12	GOIABINHA	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
13	ARRANJO DE CERIMONIAL	UND	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
14	ARRANJO DE RECEPCAO	UND	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
15	GARCONS	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL				R\$	16.975,00

(Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa)

Quando necessário favor retornar o (075) 3261-2315 email: copelcms@gmail.com

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

13.086.727/0001-85

Gislene Queiroz Santiago de Abreu

Rua André Negreiros Falcão, 51 A

Morena Bela - CEP: 48.760-000

Sertinha, Bahia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.086.727/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2011
NOME EMPRESARIAL GIRLENE QUEIROZ SANTIAGO DE ABREU		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KI DELICIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-01 - Fomecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANDRE NEGREIROS FALCAO	NÚMERO 51	COMPLEMENTO A
CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO MORENA BELA	MUNICÍPIO SERRINHA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO kidelicia@hotmail.com	
TELEFONE (75) 3261-3403		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2022 às 15:32:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

27

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	13.086.727/0001-85
NOME EMPRESARIAL:	GIRLENE QUEIROZ SANTIAGO DE ABREU
CAPITAL SOCIAL:	R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia.

EMAIL DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

29



Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

- Solicitação de Orçamento - Buffet -

1 mensagem

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

14 de fevereiro de 2022 10:02

Para: vanuza.queiroz@terra.com.br, jaderandradedabreu@gmail.com, lea.solangebuffet@hotmail.com

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentos, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme planilha em anexo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade à tramitação para posterior aquisição dos produtos em consonância com a planilha de especificação em anexo.

Informamos, ainda, que sua empresa pode enviar as propostas por e-mail: copel.cms@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Vale ressaltar que o orçamento deverá indicar o que segue:

- Valor Total do Orçamento: R\$
- Prazo de Execução dos serviços/Entrega dos produtos:
- Prazo de Pagamento:
- Dados da empresa proponente:
- Razão social:
- CNPJ:
- Inscrição estadual:
- Endereço:
- Telefone: ()
- Pessoa para contato:
- E-mail:

Local, data do orçamento: _____, ____ de _____ de 2022.

Setor de Licitações e Contratos.

OBS: Prezado (a), solicitamos resposta ao email no prazo de até 48h.

Convém lembrar também que a validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. Favor carimbar e assinar no campo da proposta.

Atenciosamente,

 Cotação - buffet gêneros alimentícios.xls
92K

30

30



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DOCUMENTAÇÃO DO(A) VENCEDOR(A)

31



03.834.523-41 26-05-2011

GIRLENE QUEIROZ SANTIAGO DE ABREU

JOSE ALVES SANTIAGO FILHO

MARIA ASSUNÇÃO QUEIROZ SANTIAGO

SERRINHA BA 24-03-1962

C.CAS. CH SERRINHA BA DS
SEDE LV 00008 FL 261 RT 0008948
404.887.805-00

Harilda M. de Almeida



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CERTIDÕES

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.086.727/0001-85

Razão Social: GIRLENE QUEIROZ SANTIAGO DE ABREU

Endereço: RUA ANDRE NEGREIROS FALCAO 51 A / MORENA BELA / SERRINHA / BA /
48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2022 a 27/04/2022

Certificação Número: 2022032900555588998337

Informação obtida em 13/04/2022 17:22:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

34



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20221389879**

RAZÃO SOCIAL GIRLENE QUEIROZ SANTIAGO DE ABREU	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 011.172.440	CNPJ 13.086.727/0001-85

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

35



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GIRLENE QUEIROZ SANTIAGO DE ABREU
CNPJ: 13.086.727/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:03:15 do dia 31/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2022.

Código de controle da certidão: **C984.0812.4E3E.2D27**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA JUDICIÁRIA
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIRLENE QUEIROZ SANTIAGO DE ABREU (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.086.727/0001-85
Certidão n°: 9199279/2022
Expedição: 22/03/2022, às 11:42:53
Validade: 18/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIRLENE QUEIROZ SANTIAGO DE ABREU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.086.727/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.761.697/0001-65 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 1060 / 2022

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: GIRLENE QUEIROZ SANTIAGO DE ABREU
CPF/CNPJ: 13.086.727/0001-85
Endereço: Rua ANDRE NEGREIROS FALCAO Nº00051 - MORENA BELA -
Serrinha-BA CEP: 48700000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

Emitida em: 12/04/2022 , por Portal de Serviços

Validade: 180 dias

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Terça-feira, 12 de Abril de 2022

Chave de validação: 012e57fc

38



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

OFÍCIOS

(Comunicação interna)

39



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2022

COMUNICAÇÃO INTERNA

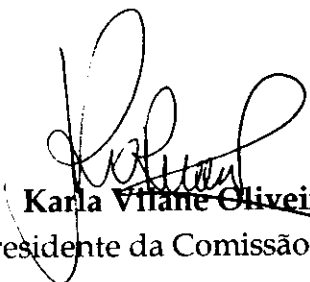
Ilmº. Sr. Rosa Carolina Da Rocha Santiago Queiroz.

Responsável pelo Setor Financeiro.

Em virtude da necessidade elencada pela **Sr.ª ALINE NUNES LIMA, Diretora Geral**, que informa da necessidade da contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentos para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, solicito providências no sentido de verificar a existência de recurso(s) orçamentário(s) e certificá-lo(s) para fazer face à despesa estimada **informada na Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo.**

Atenciosamente,

Serrinha, 21 de Fevereiro de 2022.


Karla Vilane Oliveira Souza.
Presidente da Comissão de Licitação.

40



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2022

COMUNICAÇÃO INTERNA

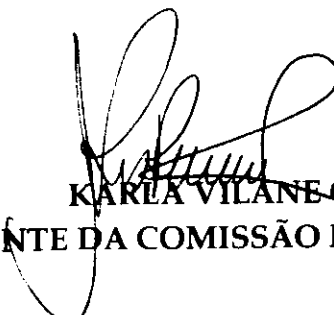
Ilmo. Sra. Saul Carneiro Baldivieso.
Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal

Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentos para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

Após o exame, solicito que esta Procuradoria Jurídica emita Parecer conclusivo assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente,

Serrinha, 21 de Fevereiro de 2022.


KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA.
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

41



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER CONTÁBIL.

42



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

PARECER CONTÁBIL

Exmº. Sra. Karla Vilane Oliveira Souza.
Presidente da Comissão de Licitação.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentos para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, estimada em **R\$ 16.975,00 (dezesseis mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(x) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	PONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01 - CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 16.975,00

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extraorçamentárias.

Atenciosamente,

Serrinha, 23 de março de 2022.


ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO QUEIROZ.
Setor Financeiro

43



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2022

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 1 - Poder Legislativo				
Órgão: 53000 - CÂMARA MUNICIPAL				
UO: 53001 - CÂMARA MUNICIPAL				
Dotação: 01.031.0011.1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			40.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			200.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			200.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
44905100 - 0100000	Obras e Instalações	200.000,00		
Total Dotação:				240.000,00
Dotação: 01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			5.717.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.697.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.697.000,00	
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.850.000,00		
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	847.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.020.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.020.000,00	
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	5.000,00		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	185.000,00		
33903500 - 0100000	Serviços de Consultoria	405.000,00		
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00		
33904000 - 0100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00		
33904100 - 0100000	Contribuições	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			100.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00		
Total Dotação:				5.817.000,00
Total Unid. Orçamentária:				6.057.000,00
Total Órgão:				6.057.000,00



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

MINUTA DO CONTRATO.

45



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

**CONTRATO Nº XX/2022 - TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTE SI CELEBRAM A
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.347.406/0001-97, com sede à Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha-BA, neste ato representada por seu Presidente, Srº. ALEXANDRO DOS REIS MENEZES, portador da Carteira de Identidade 06.358.948-66 e no CPF nº 811.128.665-15, **CONTRATANTE**, e o prestador XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, situado à XXXXXX, nº XX, Bairro XXXXX, XXXXXX - XX. CEP: XX.XXX-XXX neste ato representado, pelo Srº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador de documento de nº. XX.XXX.XXX-XX, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, aqui denominada CONTRATADA com base na Dispensa nº XXX/XXXX, disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. XXX/XXXX resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Buffet, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX**, correspondente a **DISPENSA Nº XXX/XXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentos para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX)**, obtidos a partir do valor proposto pela Contratada, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	PÃOZINHO DELICIA (com recheio de creme)	UND	1500	R\$ XX, XX	R\$ XX, XX
2	ESFIRRA COM RECHEIO DE CARNE	UND	1000	R\$ XX, XX	R\$ XX, XX
3	KIBE COM RECHEIO DE CARNE	UND	1000	R\$ XX, XX	R\$ XX, XX
4	PASTEL COM RECHEIO DE CARNE	UND	1000	R\$ XX, XX	R\$ XX, XX
5	COXINHA COM RECHEIO DE FRANGO	UND	1000	R\$ XX, XX	R\$ XX, XX
6	TROPICAL COM RECHEIO DE FRANGO	UND	1000	R\$ XX, XX	R\$ XX, XX
7	BRIGADEIROS	UND	500	R\$ XX, XX	R\$ XX, XX
8	BEIJINHO	UND	500	R\$ XX, XX	R\$ XX, XX
9	CASADINHO	UND	500	R\$ XX, XX	R\$ XX, XX
10	OLHO DE SOGRA	UND	500	R\$ XX, XX	R\$ XX, XX



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

11	PAÇOQUINHA	UND	500	R\$ XX, XX	R\$ XX, XX
12	GOIABINHA	UND	500	R\$ XX, XX	R\$ XX, XX
13	ARRANJO DE CERIMONIAL	UND	6	R\$ XX, XX	R\$ XX, XX
14	ARRANJO DE RECEPÇÃO	UND	6	R\$ XX, XX	R\$ XX, XX
15	GARÇONS	UND	10	R\$ XX, XX	R\$ XX, XX
VALOR TOTAL					R\$ XX, XX

Parágrafo Único - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do CONTRATO, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma única, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- Regularidade de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Regularidade Trabalhista - CND;
- Regularidade Municipal - CND;
- Regularidade Estadual - CND;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado no Financeiro da Câmara Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- Atestação de conformidade do objeto fornecido;

47



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

b) Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), Regularidade de Cadastro de Pessoa Física, Regularidade Trabalhista - CND, Regularidade Municipal - CND, Regularidade Estadual - CND;

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento do objeto pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLAUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 08 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O início do fornecimento do buffet, objeto deste contrato, ocorrerá em até 02 (dois) dias após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviços emitida pelo CONTRATANTE.

48



§ 1º - A CONTRATADA fornecerá o objeto mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 3º - Em caso de rejeição do produto pela fiscalização da CONTRATANTE, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, após verificação da conformidade do produto fornecido com a especificação, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do objeto fornecido, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º - Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) produto(s) fornecido(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º - Havendo impossibilidade de que seja(m) substituído(s) os produtos, o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

- I - Expedir Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução do objeto solicitado;
- II - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- III - Solicitar a substituição/correção dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- IV - Solicitar o fornecimento dos produtos objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- V - Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para sua correção/substituição.
- VI - Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VII - Fornecer a relação dos locais e/ou prepostos a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o objeto;
- VIII - Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- II - Corrigir/substituir os produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- III - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- IV - Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- V - Credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- VI - Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- VII - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- III - Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II - A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.



§ 4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do objeto fornecido e à satisfação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do objeto fornecido, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer produto/item que esteja sendo fornecido em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) produto(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto fornecido;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não fornecido, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é **de 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual (is) e sucessivo (s) período (s), condicionado, de um lado, ao interesse



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha, XX de XXXX de 20XX.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1º _____

CPF:

2º _____

CPF:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER JURÍDICO.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

Consulente: Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Consultado: Procuradoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentos para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

PARECER JURÍDICO Nº 015/2022

1. RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentos para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, em face da Solicitação de Despesa nº 015/2022, encaminhada pelo Gabinete da Presidência.

O Processo Administrativo encontra-se instruído com justificativa da necessidade da contratação de empresas especializadas no fornecimento de buffet, com descrição clara do objeto e indicação de valor estimado e dos recursos para cobertura da despesa, bem se faz acompanhar de Pesquisa de Mercado junto a profissionais do ramo.

Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação, ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 7º da Lei de Licitações e contratos administrativos.

O valor estimado da Contratação está previsto em **R\$16.975,00 (dezesseis mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, obtido junto a prestador especializado no fornecimento do objeto.

É o relatório.

2. MANIFESTAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

O art. 2º da Lei nº 8.666/93 determina que *"obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei"*.

Da leitura do dispositivo constitucional conclui-se que essa regra poderá comportar exceções. Essas exceções estão calcadas exatamente na consecução do interesse público.

Ao se falar em situações em que o poder público poderá contratar sem prévia licitação, se está na verdade falando de dispensa e de inexigibilidade de licitação. São os meios pelos quais a Lei nº. 8.666/93 autoriza a Administração a fugir do procedimento padrão.

A Lei nº. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação nos arts. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furtar-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócuo seria o certame.

No caso específico, a Câmara deseja contratação empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentos para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, para tanto realizou o contato a prestador especializado que apresentou, cujo preço máximo para contratação foi de R\$ 17.495,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

O valor apresentado enquadra-se perfeitamente na tipificação legal prevista no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Verificada a regularidade fiscal da licitante, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária), não vejo óbice à contratação direta de profissional que apresentou o menor orçamento para o fornecimento do objeto pretendido.

O Solicitante informou que o fornecimento do objeto se dará pelo regime de empreitada por preço global. Assim sendo, verifica-se a necessidade de elaboração de Instrumento Contratual ou outro instrumento hábil a substituí-lo para tratar das obrigações entre as partes.

Pelo exposto, com baste em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta por dispensa junto a prestadora **GIRLENE QUEIROZ SANTIAGO DE ABREU**, com fulcro no art. 24, II da Lei de Licitações, estando o preço compatível com o valor de mercado e após a verificação da regularidade fiscal.

À consideração superior. É o parecer.

Serrinha, 28 de março de 2022.


SAUL CARNEIRO BALDIVIESO
Procuradoria Jurídica - OAB/BA 18.349
Matricula - 123.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

Assunto: Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentos para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Serrinha solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentos para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, a partir de Solicitação de Despesa encaminhada pelo Gabinete da Presidência.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações de preços.

Os orçamentos foram obtidos junto as empresas JADER ANDRADE DE ABREU EVENTOS, SOLANGE BUFFET LTDA, GIRLENE QUEIROZ SANTIAGO DE ABREU, conforme demonstram os formulários de proposta de preços nestes autos:

Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS											
MAPA COMPARATIVO											
OBJETO: Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentos para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	GIRLENE QUEIROZ		SOLANGE BUETET		ABREU EVENTOS		MÉDIA	
				V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNITARIZ	V. TOTAL
01	PAOZINHO DELICIA (com recheio de creme)	UND	1500	R\$ 1,13	R\$ 1.725,00	R\$ 1,21	R\$ 1.815,00	R\$ 1,23	R\$ 1.845,00	R\$ 1,20	R\$ 1.795,00
02	ESFIRRA COM RECHEIO DE CARNE	UND	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00	R\$ 1,20	R\$ 1.203,33
03	KIBE COM RECHEIO DE CARNE	UND	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
04	PASTEL COM RECHEIO DE CARNE	UND	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00	R\$ 1,19	R\$ 1.193,33
05	COXINHA COM RECHEIO DE FRANGO	UND	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00	R\$ 1,19	R\$ 1.193,33
06	TROPICAL COM RECHEIO DE FRANGO	UND	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00	R\$ 1,19	R\$ 1.193,33
07	BRIGADEIROS	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00	R\$ 1,45	R\$ 725,00	R\$ 1,50	R\$ 750,00	R\$ 1,48	R\$ 741,67
08	BEIJINHO	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00	R\$ 1,45	R\$ 725,00	R\$ 1,50	R\$ 750,00	R\$ 1,48	R\$ 741,67



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

09	CASADINHO	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00	R\$ 1,45	R\$ 725,00	R\$ 1,50	R\$ 750,00	R\$ 1,48	R\$ 741,07
10	OLHO DE SOGRA	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00	R\$ 1,45	R\$ 725,00	R\$ 1,50	R\$ 750,00	R\$ 1,48	R\$ 741,07
11	PAÇOQUINHA	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00	R\$ 1,45	R\$ 725,00	R\$ 1,50	R\$ 750,00	R\$ 1,48	R\$ 741,07
12	GOLABINHA	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00	R\$ 1,45	R\$ 725,00	R\$ 1,50	R\$ 750,00	R\$ 1,48	R\$ 741,07
13	ARRANJO DE CERIMONIAL	UND	0	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00	R\$ 353,33	R\$ 2.120,00
14	ARRANJO DE RECEPÇÃO	UND	0	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 256,67	R\$ 1.540,00
15	GARÇONS	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00	R\$ 143,33	R\$ 1.433,33
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM -----				R\$ 755,90	R\$ 10.975,00	R\$ 795,96	R\$ 17.495,00	R\$ 756,38	R\$ 17.495,00	R\$ 769,41	R\$ 17.321,07
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS											
1ª CLASSIFICADA -----				R\$	16.975,00		GIRLENE QUEIROZ				
2ª CLASSIFICADA -----				R\$	17.495,00		ABREU EVENTOS				
3ª CLASSIFICADA -----				R\$	17.495,00		SOLANGE BUFFET				
SERRINHA - BA, 23 DE MARÇO DE 2022											
KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA											
SERVIDORA PÚBLICA - Matrícula 92											

Considerado o critério de menor valor global, **GIRLENE QUEIROZ SANTIAGO DE ABREU, CNPJ nº 13.086.727/0001-85**, apresentou a melhor proposta de fornecimento do objeto da Solicitação de Despesa, correspondente ao valor global de **R\$ 16.975,00 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e cinco reais)**.

A pessoa física com regularidade fiscal para contratar, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária), conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentos para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, junto a prestadora **GIRLENE QUEIROZ SANTIAGO DE ABREU, CNPJ nº 13.086.727/0001-85**, para o fornecimento do objeto acima descrito.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente da Câmara para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da



ESTADO DA BAHIA

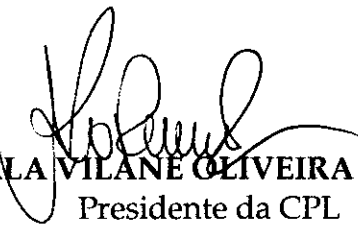
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia.

administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Serrinha, 29 de março de 2022.


KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA.
Presidente da CPL


EDVAN DOS SANTOS ARAUJO.
Membro da CPL


VALDA MARIA CARNEIRO DA SILVA DOS SANTOS
Membro da CPL



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia.

AUTUAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

AUTUAÇÃO

Ao trigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Solicitação de Despesa, oriunda da Chefe de Gabinete, contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, autorização do ordenador de despesa para abertura do processo, justificativas do preço a ser contratado e/ou propostas de preços, ou seja, todos os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e ratificação do Presidente da Câmara Municipal de Serrinha para a deflagração do procedimento de dispensa arrematada no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, pelo que autuo este processo interno sob o nº **DISPENSA Nº 014/2022**.

Assim para constar eu, Karla Vilane Oliveira Souza, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Serrinha, 21 de março de 2022.



KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA.
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

CHECKLIST CONTROLADORIA.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO		
DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24, I Lei 8.666/93	UNIDADE REQUISITANTE: Câmara Municipal de Serrinha	Nº PROCESSO: 015/2022.
FORNECEDOR: GIRLENE QUEIROZ SANTIAGO DE ABREU		
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.		
DATA DA AUTUAÇÃO: 31/03/2022		
DATA DA ABERTURA: 11/02/2022		
DATA DA PUBLICAÇÃO: 31/03/2022		
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2022		

S	N	EP	NA
SIM	NÃO	EM PARTE	NÃO SE APLICA

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo de contratação.	S	N	EP	N A
1. O processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?;	X			
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?;	X			
3. O processo de contratação contém a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?;	X			
4. Há solicitação para a contratação com a respectiva justificativa e autorização constam nos autos?	X			
5. O objeto está devido e completamente especificado?	X			
6. Constam nos autos a pesquisa de preço;	X			
7. O projeto básico ou especificação detalhada fazem parte do processo?	X			
8. A procuradoria jurídica se manifestou especificamente sobre a possibilidade de dispensa da licitação (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?	X			
9. Há nos autos comprovantes da publicação na imprensa oficial do Ato da ratificação da Dispensa de Licitação?	X			
10. Existe declaração do setor competente de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (art. 16, II da Lei Complementar nº 1010/2000)?	X			
11. A minuta do contrato está no processo de contratação?	X			
12. O preâmbulo da minuta do contrato contém:				X
a). A indicação dos nomes das partes e de seus representantes;	X			
b). O ato que autoriza a sua lavratura?	X			
c). O número do processo da dispensa?	X			
d). A sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	X			
13. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):				
a). O objeto da contratação e seus elementos característicos?	X			

65

65

65



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

b). A vinculação ao ato de declaração da dispensa da licitação e a proposta feita pelo interessado (art. 54, inciso 2º, Lei 8666/93)?	X			
c). O regime de execução ou a forma de fornecimento?	X			
d). O preço unitário e global?	X			
e). As condições de pagamento?	X			
f). Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	X			
g). A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega do objeto?	X			
h). O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	X			
i). Os direitos das partes?	X			
j). As responsabilidades das partes?	X			
k). As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	X			
l). A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57?	X			
m). Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	X			
n). Os casos de rescisão contratual?	X			
o). A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução de objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	X			
p). A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	X			
q). Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, inciso 1º, da Lei 8666/93?	X			
r). As condições para reajuste dos preços e os critérios de atualizações monetárias?	X			
s). Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o do órgão promotor?	X			
14. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídicos?	X			
15. No processo constam as comprovações de regularidade fiscal e jurídica?	X			
a). Habilitação jurídica do fornecedor ou executante nos moldes do art. 28 da Lei 8666/93?	X			
a.a). Cartão CNPJ?	X			
a.b). Ato Constitutivo?				X
b). Regularidade Fiscal (CND FEDERAL, CND MUNICIPAL, CND FGTS, CND TRABALHISTA)	X			
16. Antes da ratificação certificou-se a existência de créditos orçamentários?	X			
17. O ato de ratificação está no processo?	X			

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Mediante análise, declara, que o **Processo Administrativo nº 015/2022**, referente a **Dispensa de Licitação nº 014/2022**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentos para atender a necessidades da câmara municipal de serrinha, conforme especificações, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a entidade;

Apto para Homologação.

Serrinha, 31/03/2022

MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR

Controle Interno

CC



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

TERMO DE RATIFICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022.
DISPENSA Nº 014/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentos para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, junto a prestadora **GIRLENE QUEIROZ SANTIAGO DE ABREU, CNPJ Nº 13.086.727/0001-85**, cujo valor global da contratação será de R\$16.975,00 (dezesseis mil, novecentos e setenta e cinco reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Serrinha, 13 de abril de 2022.

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CONTRATO.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

CONTRATO Nº 014/022 - TERMO DE FORNECIMENTO DE BUFFET QUE ENTE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E GIRLENE QUEIROZ SANTIAGO DE ABREU

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.347.406/0001-97, com sede à Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha-BA, neste ato representada por seu Presidente, Srº. ALEXANDRO DOS REIS MENEZES, portador da Carteira de Identidade 06.358.948-66 e no CPF nº 811.128.665-15, CONTRATANTE, e a prestadora GIRLENE QUEIROZ SANTIAGO DE ABREU, CNPJ nº 13.086.727/0001-85, situado à Rua André Negreiros Falcão, nº 51-A, Bairro Morena Bela, Serrinha - BA. CEP: 48.700-000 neste ato representado, pela Sra. GIRLENE QUEIROZ SANTIAGO DE ABREU, portadora do RG nº03.834.523-41 SSP/BA, aqui denominada CONTRATADA com base na Dispensa nº 014/2022, disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº015/2022 resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Buffet, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022**, correspondente a **DISPENSA Nº 014/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentos para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 16.975,00 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, obtidos a partir do valor proposto pela Contratada, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PÃOZINHO DELICIA (com recheio de creme)	UND	1500	R\$ 1,15	R\$1.725,00
2	ESFIRRA COM RECHEIO DE CARNE	UND	1000	R\$1,15	R\$1.150,00
3	KIBE COM RECHEIO DE CARNE	UND	1000	R\$ 1,15	R\$1.150,00
4	PASTEL COM RECHEIO DE CARNE	UND	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
5	COXINHA COM RECHEIO DE FRANGO	UND	1000	R\$1,15	R\$1.150,00
6	TROPICAL COM RECHEIO DE FRANGO	UND	1000	R\$1,15	R\$1.150,00
7	BRIGADEIROS	UND	500	R\$1,50	R\$750,00
8	BEIJINHO	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
9	CASADINHO	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
10	OLHO DE SOGRA	UND	500	R\$1,50	R\$750,00

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

Sergio
30



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

11	PAÇOQUINHA	UND	500	R\$1,50	R\$750,00
12	GOIABINHA	UND	500	R\$1,50	R\$750,00
13	ARRANJO DE CERIMONIAL	UND	6	R\$350,00	R\$2.100,00
14	ARRANJO DE RECEPÇÃO	UND	6	R\$250,00	R\$1.500,00
15	GARÇONS	UND	10	R\$140,00	R\$1.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.975,00

Parágrafo Único - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do CONTRATO, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CÂMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma única, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- Regularidade de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Regularidade Trabalhista - CND;
- Regularidade Municipal - CND;
- Regularidade Estadual - CND;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado no Financeiro da Câmara Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- Atestação de conformidade do objeto fornecido;
- Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), Regularidade de Cadastro de Pessoa Física, Regularidade Trabalhista - CND, Regularidade Municipal - CND, Regularidade Estadual - CND;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97

850944
21



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento do objeto pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLAÚSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 08 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O início do fornecimento do buffet, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fornecerá o objeto mediante a apresentação da "Ordem de Fornecimento",

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

S. S. S. S.
72



devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 3º - Em caso de rejeição do produto pela fiscalização da CONTRATANTE, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, e realizada a verificação da conformidade do produto com a especificação, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do objeto fornecido, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º - Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) produto(s) fornecido(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º - Havendo impossibilidade de que seja(m) substituído(s) o produto(s), o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

- I - Expedir Ordem de Fornecimento, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da entrega do objeto solicitado;
- II - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- III - Solicitar a substituição/correção dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- IV - Solicitar o fornecimento dos produtos objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Fornecimento;
- V - Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para sua correção.
- VI - Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VII - Fornecer a relação dos locais e/ou prepostos a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o objeto;
- VIII - Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

Handwritten signature and stamp:
A circular stamp with a signature inside, and the number 73 written below it.



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- II - Corrigir/substituir os produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- III - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- IV - Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- V - Credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- VI - Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- VII - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- III - Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II - A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

§ 4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do objeto fornecido e à satisfação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do objeto fornecido, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer produto/item que esteja sendo fornecido em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) produto(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97

Handwritten signature

Handwritten signature inside a circle

75



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não fornecido;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não fornecido, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura,

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

Sessali

76



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

passível de prorrogação por igual(is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA

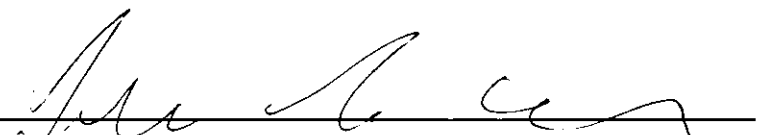
Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

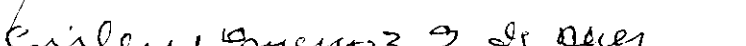
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

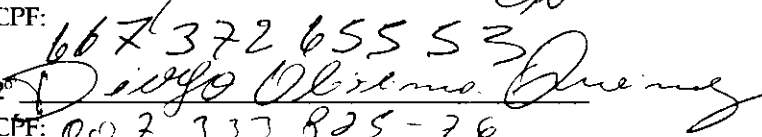
Serrinha, 13 de abril de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA


GÍRLENE QUEIROZ SANTIAGO DE ABREU

Testemunhas:

1º 
CPF: 667.372.655-53

2º 
CPF: 007.337.825-76



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

PUBLICAÇÕES



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022.
DISPENSA Nº 014/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentos para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, junto a prestadora **GIRLENE QUEIROZ SANTIAGO DE ABREU, CNPJ Nº 13.086.727/0001-85**, cujo valor global da contratação será de R\$16.975,00 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e cinco reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Serrinha, 13 de abril de 2022.

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

AV. Manoel Novaes, nº 735 - Centro, Serrinha - BA, CEP: 48.700-000.
TEL: (75) 3261-2315/ 7930. CNPJ: 13.347.406/0001-97

79

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



J. J. S.
SILVA:21784
056000154
Assinado eletronicamente
por J. J. S.
em 13/04/2022 às 15:07:17
Data: 2022.04.13
15:07:17 -43100

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandro dos Reis Menezes
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATO Nº 014/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2022;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022; FUNDAMENTO LEGAL:
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA; CONTRATADA: GIRLENE
QUEIROZ SANTIAGO DE ABREU, CNPJ Nº: 13.086.727/0001-85; OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO E
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.
VALOR: R\$16.975,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO
REAIS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL; 2.001
- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA; 33.90.39.00 OUTROS
SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 00 - RECURSOS
ORDINARIOS; DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022. PELO
CONTRATADA: GIRLENE QUEIROZ SANTIAGO DE ABREU E PELO
CONTRATANTE O PRESIDENTE - ALEXANDRO DOS REIS MENEZES.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022CMSERRIN-ABA - ICP - Controle Pessoal 202200001

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com

36

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



J. J. S.
SILVA 217840
56000154

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 014/2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandro dos Reis Menezes
1º Secretario(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315

82